

NOTA TÉCNICA CT-SAÚDE 77/2022

Assunto: Programa de Capacitações dos Profissionais de Saúde da Fundação Renova

1. Contextualização

Trata-se de posicionamento da CT-Saúde em virtude de manifestações da Fundação Renova (**FR.2022.0141; PARECER TÉCNICO ANEXO AO OFÍCIO FR.2022.0141; FR.2022.1236**) direcionadas ao Comitê Interfederativo (CIF) e à CT-Saúde sobre a realização de capacitações voltadas aos profissionais de saúde dos municípios atingidos e abrangidos pelo PG-14.

A respeito das propostas e ações promovidas pela Fundação Renova, esta Câmara Técnica já emitiu diversas manifestações e considerações, destacando-se, mas não limitado a essas, o Parecer Técnico CT-Saúde nº 02/2021, Ofícios CT-Saúde nº 80/2022; CT-Saúde nº 35/2021.

Em suas manifestações a Fundação Renova, em síntese, reitera suas posições, conclusões e direciona considerações, questionamentos e solicitações ao CIF e à CT-Saúde, a saber:

Considerando, portanto, i) que há inúmeros membros da CT-Saúde que participaram das capacitações e que outros, mesmo sendo convidados, optaram por não participar e ii) que os membros que participaram tiveram acesso integral aos materiais didáticos das capacitações, reitera-se o questionamento: todos os membros e municípios representados pela CT-Saúde (lembra que todos os municípios atingidos aderiram às capacitações) foram consultados por esta CT para emitir sua avaliação sobre Programa de Capacitações? Todos os municípios participantes do Programa estão de acordo com o teor do Parecer Técnico CT-Saúde nº 02/2021?

(...)

Pelo exposto, a Fundação informa e solicita:

I) A Fundação solicita novamente à CT-Saúde e CIF que reconheçam formalmente o Programa de Capacitações como parte integrante das ações reparatórias em saúde executadas pelo PG14, em razão i) dos termos da Cláusula 106 do TTAC, ii) da existência de um Acordo de Cooperação Técnica, com validade jurídica, assinado individualmente por todos os municípios atingidos e respectivas SRS e, iii) da realização de 10

das 11 capacitações previamente acordada entre os municípios, Superintendências Regionais de Saúde e Fundação Renova (Fundação Renova).

2. Análise

Em que pese as manifestações e reiterações apresentadas pela Fundação Renova, não é possível observar nenhum fato novo relevante, ajuste técnico ou readequações promovidas pela Fundação Renova em sua proposta de capacitação dos profissionais de saúde, que já não tenha sido analisada pela CT-Saúde. Nesse sentido, reiteramos as análises, recomendações e conclusões contidas no Parecer Técnico CT-Saúde nº 02/2021, anexado a esta Nota Técnica.

Em suas mais recentes manifestações (**FR.2022.0141; PARECER TÉCNICO ANEXO AO OFÍCIO FR.2022.0141; FR.2022.1236**), a Fundação Renova direciona questionamentos, considerações e solicitações ao CIF e à CT-Saúde, aos quais apresentamos as considerações desta CT-Saúde:

(i) *todos os membros e municípios representados pela CT-Saúde (lembrando que todos os municípios atingidos aderiram às capacitações) foram consultados para emitir sua avaliação sobre Programa de Capacitações? Todos os municípios estão de acordo com o que foi apresentado no Parecer Técnico CT-Saúde nº 02/2021?*

Sobre esse questionamento, a CT-Saúde ressalta que estão entre suas atribuições e competências o auxílio ao *COMITÊ INTERFEDERATIVO em sua finalidade de orientar, acompanhar, monitorar e fiscalizar o seguinte programa e ações: I – Programa de apoio à saúde física e mental da população impactada, previsto na Cláusula 8, inciso IV, alínea “a”, e nas Cláusulas 106 a 112 do TTAC; II – ações relativas ao monitoramento da qualidade da água para consumo humano do Programa de melhoria dos sistemas de abastecimento de água, previsto na Cláusula 15, inciso IV, alínea “b”, e na Cláusula 171 do TTAC, no que concerne à qualidade da água tratada; e III – ações relativas aos estudos de Avaliação de Risco à Saúde Humana, epidemiológicos e toxicológicos, conforme previsto nas Cláusulas 111 e 112 do TTAC.*

Assim, destacamos (i) que não há nenhuma recomendação e/ou solicitação desta CT-Saúde para que as ações de capacitação e educação permanente, previstas e estabelecidas no âmbito do Programa de apoio à saúde física e mental da

população impactada (PG-14), fossem desenvolvidas a partir da celebração do *Acordo de Cooperação Técnica para adesão ao Programa de Capacitações*.

Se a Fundação Renova está desenvolvendo um *Programa de Capacitações*, através de instrumento jurídico específico e alheio ao PG-14, esta CT-Saúde entende que se faz necessária avaliação e orientação pela Instância de Assessoramento Jurídico – IAJ/CIF do Comitê Interfederativo quanto a adequação jurídica e aderência ao TTAC e posterior orientação a esta Câmara Técnica.

Com relação ao questionamento sobre a manifestação dos membros desta Câmara Técnica, temos certeza de que é de pleno conhecimento da Fundação Renova, mas reiteramos que esta CT-Saúde é composta por representantes dos três níveis de gestão do Sistema Único de Saúde, das comunidades atingidas, dos Ministérios Públicos e Defensorias Públicas e que os seus membros participam da elaboração e avaliação das manifestações e demais produções técnicas da Câmara Técnica. Da mesma forma, as eventuais divergências são registradas em suas manifestações técnicas, conforme previsto e estabelecido no TAC-Gov.

Assim, ressaltamos que a respeito das manifestações já emitidas pela CT-Saúde sobre a proposta de capacitações apresentadas pela Fundação Renova não há registro de divergência manifestada por qualquer membro da CT-Saúde.

Por fim, com relação ao questionamento da Fundação Renova sobre a concordância dos municípios com o conteúdo do Parecer Técnico CT-Saúde nº 02/2021, é possível aventar que tal questionamento esteja relacionado com pesquisa de satisfação promovida pela Fundação Renova sobre as capacitações realizadas junto a profissionais de saúde nos municípios em que realizou tal atividade e enviada pela Fundação como um dos argumentos para a continuidade da ação e sua alocação como atividade do PG-14.

Nesse sentido, é importante ressaltar que as manifestações de caráter opinativo ou pesquisas de satisfação não fazem parte do repertório de manifestações e atribuições da CT-Saúde e nem são escopo do PG-14.

As manifestações elaboradas pela CT-Saúde tem caráter técnico e objetivam atender as atribuições e competências estabelecidas no Regimento Interno do

Comitê Interfederativo (CIF), assim como no Regimento Único das Câmaras Técnicas do CIF.

Por sua vez, com relação aos demais municípios atingidos, as Secretarias Estaduais de Saúde, o Ministério da Saúde, representantes dos atingidos e demais atores do poder público buscam e estabelecem constantes diálogos e tratativas para a incorporação de suas demandas e necessidades nas manifestações e orientações elaboradas pela CT-Saúde, contando para isso, não só com o espaço do Sistema CIF, mas também com as demais instâncias de gestão e participação social do SUS, tais como: Unidades Regionais de Saúde, Conselhos de Saúde e Comissões Intergestores.

(ii) Sobre a seleção das empresas Kairós Desenvolvimento Social e a experiência técnica dos docentes contratados

Com relação à contratação das empresas que já estão desenvolvendo as ações promovidas e contratadas pela Fundação Renova, reiteramos as considerações já apresentadas no Parecer Técnico CT-Saúde nº 02/2021.

Adicionalmente, ratificando o entendimento já manifestado da CT-Saúde, registramos informações extraídas do próprio sítio eletrônico da empresa Kairós Desenvolvimento Social. Com relação aos serviços prestados pela empresa, consta a informação de que a mesma desenvolve ações de “capacitações”¹:

As capacitações desenvolvidas pela Kairós têm foco no aprimoramento efetivo das políticas públicas, por meio de fundamentação conceitual e legal, apresentação e discussão de metodologias de ação e atendimento, construção de instrumentos de trabalho e apoio na implantação.

As capacitação (sic) são voltadas para técnicos e gestores de Assistência Social, com diferentes focos (estruturação do SUAS, atendimentos de serviços específicos como SCFV, PAIF, PAEFI, medidas socioeducativas, vigilância socioassistencial); conselho tutelar, para ajustamento de funções e atividades; conselhos municipais de assistência social; conselhos municipais dos direitos da criança e do adolescente; entre outros atores e focos de necessidade municipal (grifos nossos).

¹ <http://www.kairos.srv.br/servicos.html>

Ao contrário do que é informado pela Fundação Renova, a empresa escolhida não apresenta expertise no desenvolvimento de ações de capacitação na área de saúde, saúde pública e/ou saúde coletiva. Como a própria empresa manifesta, sua expertise é voltada para ações relacionadas à política de proteção social e ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Da mesma forma, ao contrário do que alega a Fundação Renova, os profissionais escolhidos como os tutores responsáveis pelo conteúdo das capacitações promovidas não apresentam qualificação, experiência e expertise nas temáticas da saúde. Abaixo apresentamos² as temáticas e qualificações dos profissionais, apresentadas pela Fundação Renova:

Comunicação de Risco à Saúde:

Profissional 1: Graduado em Engenharia Química pela Universidade Federal de Uberlândia, Mestrado em Engenharia Química pela Universidade Federal de Uberlândia, Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho pela UEMG/FEIT-Ituiutaba-MG e Doutorado em Engenharia Química pela Universidade Federal de Uberlândia. Atuou como vice-presidente da Associação dos Engenheiros de Uberlândia. Atuou como assessor de Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Ciência e Tecnologia de Uberlândia no ano de 2014.

Profissional 2: Possui graduação em Geografia (licenciatura e bacharelado) pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho-UNESP (2004), mestrado em Geografia pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho-UNESP (2007), e doutorado em Ciências pela Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo EESC-USP(2012), com período de mobilidade no Departamento de Geografia da Universidade do Porto (Portugal), com investigação em Climatologia Aplicada, Riscos Naturais e Ordenamento do Território.

Em linhas gerais, “comunicação de riscos” na área da saúde trata-se de um campo inter e multidisciplinar e um processo de troca mútuas e interativas de informações entre grupos, pessoas e instituições que expressam preocupações, permitindo ao poder público *auscultarem as populações e responderem às suas preocupações e necessidades, para*

² Omitimos os nomes dos profissionais deixando apenas os temas e as qualificações dos mesmos apresentadas para cada um dos temas.

que o seu aconselhamento seja relevante, confiável e aceitável^{3,4}. É evidente que as qualificações, expertise e experiências dos profissionais apresentados pela Fundação Renova não contempla a referida temática.

Vigilância em Saúde:

Profissional 1: Graduado em Geografia (Bacharelado e Licenciatura) pela Universidade Federal de Uberlândia (UFU). Especialista em Gestão Recursos Hídricos no Brasil pela UFU. Mestre em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador pela UFU. Experiências nas áreas: Gestão de Recursos Hídricos; Planejamento e Gestão Ambiental; Projetos, Laudos e Perícias Ambientais; Educação Ambiental. Ministra cursos de curta duração. Professor Convidado Nível Auxiliar I do Programas de Pós-Graduação da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC-MINAS). Professor Convidado do Programa de Pós-graduação nível Especialização em Gestão e Análise de Riscos Ambientais da Universidade de Uberaba (UNIUBE).

Profissional 2: Possui graduação em Geografia (1997), mestrado em Geografia (2001) e doutorado em Geografia (2008) pela Universidade Federal de Uberlândia. Atualmente é professor Associado II, editor da Revista Caminhos de Geografia, ministra aulas nos cursos de graduação e pós-graduação do Instituto de Geografia da UFU. Tem experiência na área de Geografia Física, atuando principalmente nos seguintes temas: Climatologia, Biogeografia e Geografia da Saúde.

Profissional 3: Graduada em Ciências Biológicas pela Universidade Federal de Uberlândia e mestrado em Ecologia e Conservação de Recursos Naturais pela Universidade Federal de Uberlândia. Tem experiência na área de Ecologia, com ênfase em Ecologia, Saúde pública e Coletiva, Poluição Ambiental e Anatomia. Atualmente é professora substituta vinculada ao Instituto de Geografia (UFU) e ministra aulas para os cursos de Gestão em Saúde Ambiental, Biotecnologia, Engenharia Aeronáutica e Engenharia Mecatrônica. Atualmente desenvolve projetos na área de Neurociências no Laboratório de Microcirurgia e de Cirurgia Experimental e técnicas Microcirúrgicas Universidade Federal de Uberlândia e é aluna

³ <http://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/259807/9789248550201-por.pdf>

⁴

https://ares.unasus.gov.br/acervo/html/ARES/1078/1/Apostila_Mod2_Unid4_FINAL.pdf

do curso de Pós-Graduação em Doutorado em Fisiopatologia Experimental da Faculdade de Medicina USP (FMUSP).

Profissional 4: Mestre em Engenharia de Produção com ênfase em Inovação Tecnológica e Ambiental pela Universidade Federal de Santa Catarina, Especialista em Planejamento Ambiental e Graduada em Engenharia Civil, ambos pela Universidade Federal de Uberlândia. Como engenheira atualmente é Diretora de Planejamento e Projetos do Departamento de Água e Esgoto do município de Uberlândia-DMAE. Possui experiência em trabalhos com grandes incorporações como a PETROBRÁS e a CEMIG, elaborando projetos Hidráulicos e de Prevenção e Combate a Incêndios nas Usinas Hidrelétricas de: São Simão, Itutinga, Camargos, Salto de Moraes e Santa Luzia, todas da Central Elétrica de Minas Gerais.

Segundo a Política Nacional de Vigilância em Saúde (PNVS)⁵, entende-se por Vigilância em Saúde o processo contínuo e sistemático de coleta, consolidação, análise de dados e disseminação de informações sobre eventos relacionados à saúde, visando o planejamento e a implementação de medidas de saúde pública, incluindo a regulação, intervenção e atuação em condicionantes e determinantes da saúde, para a proteção e promoção da saúde da população, prevenção e controle de riscos, agravos e doenças.

Em que pese a formação acadêmica dos profissionais apresentados, não consta ou evidencia-se nenhuma experiência ou atuação no campo da Vigilância em Saúde, seja na vigilância em saúde ambiental, epidemiológica, sanitária ou vigilância em saúde do trabalhador, por exemplo.

Nesse sentido, ao contrário do que afirma a Fundação Renova, em que pese a formação acadêmica dos profissionais contratados, não observa-se a experiência e/ou expertise dos mesmos para ministrar os temas e nem tão pouco formação na área da saúde.

3. Conclusão

⁵ <http://conselho.saude.gov.br/resolucoes/2018/Reso588.pdf>

Com base nas análises e considerações apresentadas e manifestações já emitidas pela CT-Saúde, reiteramos **a não validação do Programa de Capacitação dos Profissionais de Saúde como ação integrante do Programa de Apoio à Saúde Física e Mental da População Impactada (PG-14).**

4. Recomendações

Considerando todo o processo exaustivo, protelatório e inefetivo com a Fundação Renova, a CT-Saúde recomenda e solicita ao CIF que:

- 1) Não valide e não considere a execução Programa de Capacitação dos Profissionais de Saúde como ação integrante do Programa de Apoio à Saúde Física e Mental da População Impactada (PG14). Isto se aplica aos recursos já direcionados e executados pela Fundação Renova para tal ação;
- 2) Que a execução deste “Programa de Capacitação dos Profissionais de Saúde” seja considerada, nos dizeres da própria Fundação Renova, como uma liberalidade assumida pela própria entidade, não devendo ser considerada como ação de reparação em saúde aos danos decorrentes do rompimento da Barragem de Fundão;
- 3) Que no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da deliberação do Sistema CIF, a CT-Saúde irá elaborar e apresentar proposta de Capacitação e Educação Permanente em Saúde como ação integrante do Programa de Apoio à Saúde Física e Mental da População Impactada (PG-14).
- 4) Caberá à Fundação Renova tão somente a garantia do custeio e/ou financiamento das ações de Capacitação e Educação Permanente em Saúde a serem desenvolvidas, evitando assim possíveis conflitos de interesse e/ou ingerências no processo de condução, realização e execução desta ação.

EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA NOTA TÉCNICA nº 77/2023:

Sergio Rossi Ribeiro – *Assessoria Técnica do Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador do Ministério da Saúde – DSAST/SVS/MS*

Thais Motta Veiga - *Assessora Técnica da Coordenação Geral de Vigilância em Saúde Ambiental - CGVAM/DSAST/SVS/MS*

Roberto da Costa Laperriere Junior - *Médico veterinário - Chefe do Núcleo Especial de Vigilância Ambiental em Saúde - SSVS/GEVS/NEVA*

Luiz Fernando Prado de Miranda - *Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais*

Clara de Oliveira Lazzarotti Diniz - *Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais*

Nota Técnica aprovada em 15 de dezembro de 2022, na 57ª Reunião Ordinária da CT-Saúde.



Luiz Fernando Prado de Miranda
Coordenador da Câmara Técnica de Saúde